

DIREITOS HUMANOS E A AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO POLICIAL NO 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

HUMAN RIGHTS AND THE QUALITATIVE EVALUATION OF POLICE WORK ON THE 20th MILITARY POLICE BATTALION

SILVA, André Lima da ¹
MENESES, Denise Brasil²

RESUMO

O objetivo desse artigo foi falar sobre os direitos humanos como forma de aprofundar o conhecimento e reduzir os preconceitos, entender o serviço policial de patrulhamento ordinário e como ele se dar no âmbito do 20º Batalhão de Polícia militar, a amostra desse artigo foi de 30(trinta) policiais militares que desenvolve atividades de patrulhamento ostensivo em contato com o público pertencentes no efetivo do 20º Batalhão de polícia militar localizado na cidade de Valparaíso-GO, sendo que a amostra foi composta de policiais militares não divididos entre oficiais e praças, foi respondido um questionário estruturado com perguntas abertas e fechadas. Ficou evidenciado que a amostra é conhecedora da doutrina de direitos humanos e possui capacitação acadêmica sobre o tema, sendo que a instituição valoriza e incentiva a busca pelo conhecimento nessa área e a amostra demonstrou entender a importância dos direitos humanos no serviço policial. A temática sobre direitos humanos é bastante difundida no meio policial militar, contudo os preconceitos e os estereótipos ainda são relevantes quando no serviço ostensivo da polícia, sendo eficaz uma maior discussão sobre a aplicabilidade dos direitos humanos no serviço policial visando reduzir essas discrepâncias que o artigo demonstra entre a prática e os conhecimentos acadêmicos.

Palavras-Chaves: Direitos humanos. Policiais Militares. Patrulhamento Ostensivo.

ABSTRACT

The aim of this article was to talk about human rights as a way to deepen knowledge and reduce prejudice, to understand the ordinary police patrol service and as it happens within the scope of the 20th Military Police Battalion, the sample of that article was 30 (thirty) military police officers carrying out ostensible patrolling activities in

¹ Aluno do Curso de Formação de Praça do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás-CAPM, andrepoliciais@gmail.com; Valparaíso-GO, Maio de 2018.

² Professor Orientador: Especialista professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás-CAPM,denisebrasilm@gmail.com Goiânia-GO, Maio de 2018.

contact with the public belonging to the 20th Military Police Battalion located in the city of Valparaíso-GO. The sample consisted of military police officers not divided between officers and squares. answered a structured questionnaire with open and closed questions. It was evidenced that the sample is knowledgeable of the doctrine of human rights and possesses academic qualification on the subject, and the institution values and encourages the search for knowledge in this area and the sample demonstrated to understand the importance of human rights in the police service. The issue of human rights is widespread in the military police, but prejudices and stereotypes are still relevant when in the ostensible police service, and a greater discussion about the applicability of human rights in the police service is effective to reduce those discrepancies that the article between practice and academic knowledge.

Keywords: Human rights. Military Police. Ostensive Patrol.

1. INTRODUÇÃO

Os direitos humanos são fundamentais para o funcionamento de uma sociedade, negar essa verdade é fechar os olhos para o óbvio, contudo, essa verdade necessita ser afirmada constantemente, pois as vontades individuais e os conflitos para impor as razões próprias fere o convívio social e esbara diretamente na negação dos direitos humanos individuais fundamentais.

Direitos e garantias individuais devem ser garantidos pelo Estado que utiliza a força policial para garantir esses direitos, sendo o braço armado e autorizado para utilizar da força para fazer cumprir a legislação. Importante ressaltar que direitos humanos e polícia parecem ter atuações antagônicas, sendo que a atuação policial garante a efetividade dos direitos humanos, portanto são mais sinônimas na sua essência de conectividade do que afastada como popularmente é propalado.

O artigo tem justificativa na produção de uma discussão sobre o assunto direitos humanos e atuação policial no batalhão do Valparaíso-GO que alargue o entendimento e produza uma harmonia na aplicação e defesa dos direitos humanos.

Os direitos humanos é uma prática cotidiana na atuação policial do 20º batalhão de polícia? As abordagens efetivadas pelos policiais militares do Valparaíso que atuam no patrulhamento garantem os direitos dos abordados? Como é a relação dos policiais militares com o conteúdo direitos humanos?

Tendo como objetivo discorrer sobre os direitos humanos como forma de aprofundar o conhecimento e reduzir os preconceitos, entender o serviço policial de patrulhamento ordinário e como ele se dar no âmbito do 20º Batalhão de Polícia

militar e verificar se a afirmação Belli (2004, pg.22) que “os estereótipos servem como um guia para ação policial, pois definem previamente os alvos preferenciais da vigilância, classificam e discriminam entre aqueles que devem ser tratados com respeito e os que devem ser tratados com truculência”, possui fundamento dentro da tropa operacional do batalhão de Valparaíso.

Será desenvolvida uma pesquisa de campo com perguntas fechadas com os policiais do 20º Batalhão de polícia militar que atuam no patrulhamento ordinário para sustentar as discussões do presente artigo.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1 O Estado e o Poder

Fernandes e Costa (2008) expõem que a existência do Estado Democrático de Direito e o respeito por ele originam uma situação em que direitos, liberdades, obrigações e deveres estão incorporados na lei para todos, dando segurança para efetividade de igualdade, e com a garantia de que as pessoas serão tratadas equitativamente em circunstâncias similares, concordando coma ideia que “as pessoas também ficam protegidas contra interferência ilegal ou arbitrária nos seus direitos e liberdades por outrem, inclusive por agentes estatais”. (Fernando e Costa, 2012, p.85).

De acordo com Dreifuss (1993, p. 31), “o Estado foi bem-sucedido num processo em que tem procurado monopolizar o legítimo uso da força física como meio de dominação dentro de um território”. Brodeur (2002, p. 247) salienta que “a função da polícia consiste em lidar com todas as espécies de problemas tendo à sua disposição um poder legítimo do uso da força”.

2.2 Contextualização dos avanços dos Direitos Humanos

Tendo como referência as argumentações emanadas por Hirschman (1973) que a existem dois fatores para administração saber das suas falhas, sendo a saída e a voz. A definição pode parecer estranha, por abranger uma simples queixa

até um protesto violento, porém quando utilizado de forma clara, direta e objetiva, produz uma efetiva mudança de atitude. Reconhecendo a voz como um dos poucos meios possíveis de expressar dentro da polícia militar o descontentamento com as diretrizes seguidas e a reformulação de condutas, corroborando Hirschman (1973, p.27) afirma que a voz nas organizações fechadas como o Estado, a Igreja e a Polícia “ é tudo que os membros dispõem” , contudo alerta que se for exagerada, causará mais irritação que mudança, pois cabe a ela “ alertar de suas falhas, mas precisa dar à direção, tempo para reagir” Hirschman (1973, p. 42)

A lealdade a princípios pessoais adquiridos através do respeito e conhecimento dos direitos e garantias individuais utilizados dentro a polícia militar possibilita a recuperação de falhas de eficiência na atuação policial frente a sociedade. Marrey (2008, p.7) define a declaração dos Direitos humanos como “um marco histórico na luta pela igualdade, liberdade e pela dignidade da pessoa humana”.

Como policiais militares somos responsáveis por promover dentro da nossa instituição uma ampla discussão com objetivo de esclarecer preconceitos e estigmas formados pela falta de argumentação do assunto direitos humanos trazendo:

Como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universais e efetivos tanto entre as populações dos próprios Estados membros como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição. (ONU,1948).

Segundo Bobbio (1992) o sentido e o fundamento dos direitos humanos é a dignidade da pessoa humana, diante desses fatos a declaração universal dos direitos humanos adotado pelas organizações das nações unidas em 1948 em seu preâmbulo “o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”

Celso Lafer (2008) nos revelou que os avanços resultantes da declaração universal sobrepujaram as questões individuais e tiveram reflexos determinantes nas relações entre os Estados signatários, como determina: “a declaração vai além ao

apontar para uma comunidade internacional de indivíduos livres e iguais numa dimensão cosmopolita, ou seja, dirigida a todos os indivíduos de forma indistinta e em qualquer parte do mundo” (Celso Lafer, 2008, p. 46).

Piovesan (2006) diz que o processo de universalização da declaração dos direitos humanos de 1948 pelos países signatários construiu um sistema internacional de garantias desses direitos, sendo que esse sistema é integrado por tratados internacionais de proteção que colocam os direitos humanos como tema centrais, produzindo bases protetivas mínimas dos direitos e garantias individuais

Para Bobbio (2004) a argumentação sobre a efetividade dos termos assegurados pela declaração dos direitos humanos é de extrema importância, sendo que a falta de discussão pode gerar a negação desses direitos e a ineficácia da cobrança da responsabilidade pela promoção de garantias fundamentais, sendo declarado:

Quando digo que o problema mais urgente que temos de enfrentar não é o problema do fundamento, mas o das garantias, quero dizer que consideramos o problema do fundamento não como inexistente, mas como — em certo sentido — resolvido, ou seja, como um problema com cuja solução já não devemos mais nos preocupar. (BOBBIO, 2004, p. 16).

Uma posição deturpada colabora para o mau entendimento do termo direitos humanos e serve de suporte para a negação de vários direitos civis, políticos, econômicos e sociais sobretudo em prol das populações mais carentes. “Temos hoje um tipo de resistência aos direitos humanos, muito presente em diversos setores da sociedade, inclusive nas universidades: os direitos humanos são para “humanos direitos” (Dallari, 2006, p.180).

Objetivando a superação das dificuldades na promoção dos direitos outorgados pela declaração universal de direitos humanos Dallari (2006) estabelece dois caminhos, sendo o diálogo reconhecido como o primeiro, assim “por mais resistente que alguém seja, a palavra é a maneira de estabelecer um diálogo e de reduzir ao menos as resistências” (Dallari, 2006, p.184), é aproveitar todas as oportunidades de falar em direitos humanos visto como segundo e respectiva estrada para “a sedimentação da ideia de que os direitos humanos são uma exigência da justiça, são exigências da dignidade humana” (Dallari, 2006, p.187).

3. METODOLOGIA

Este artigo científico apresentado ao Comando da academia da polícia militar de Goiás-CAPM como requisito para obtenção do título de pós-graduação em segurança pública e polícia comunitária. Tendo como objetivo discorrer sobre os direitos humanos como forma de aprofundar o conhecimento e reduzir os preconceitos, entender o serviço policial de patrulhamento ordinário e como ele se dar no âmbito do 20º Batalhão de Polícia militar e verificar se a afirmação Belli (2004, pg.22) que “os estereótipos servem como um guia para ação policial, pois definem previamente os alvos preferenciais da vigilância, classificam e discriminam entre aqueles que devem ser tratados com respeito e os que devem ser tratados com truculência”.

Segundo Richardson (2015) as informações obtidas por meio de questionário permitem observar as características de um indivíduo ou grupo, portanto foi a escolha para desenvolver o presente trabalho que busca entender e verificar qual o comportamento do policial militar sobre o assunto direitos humanos aplicado na função policial.

A amostra desse artigo será 30(trinta) policiais militares que desenvolve atividades de patrulhamento ostensivo em contato com o público pertencentes ao efetivo do 20º Batalhão de polícia militar localizado na cidade de Valparaíso-GO, sendo que a amostra será composta de policiais militares e não serão divididos entre oficiais e praças e nem terá suas identidades reveladas, o questionário estruturado possui perguntas abertas e fechadas.

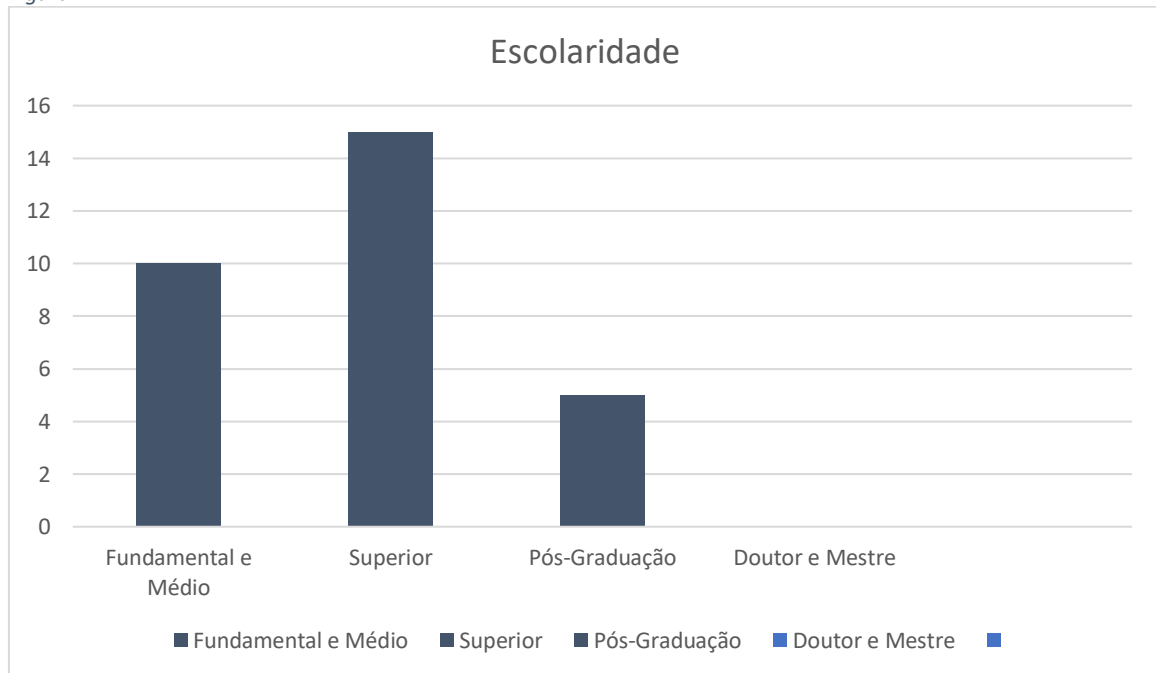
O pesquisador que irá aplicar o questionário em dias alternados para abranger uma amostra mais significativa, pois os policiais militares possui uma escala de serviço que trabalham 1 dia e descansam 3, no momento da aplicação do questionário o avaliador fará uma pequena explanação sobre o objetivo da pesquisa para facilitar o entendimento do pesquisado, esses dados coletados serão apresentados de forma gráfica e tabulado em percentual e irá subsidiar as discussões proposta no presente trabalho.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A amostra desse artigo foi de 30(trinta) policiais militares que desenvolve atividades de patrulhamento ostensivo em contato com o público pertencentes ao efetivo do 20º Batalhão de polícia militar localizado na cidade de Valparaíso-GO, composta de policiais militares entre oficiais e praças, sendo aplicada na sede do batalhão entre os dias 01/05/2018 à 12/05/2018, através de questionário estruturado com perguntas abertas e fechadas.

Quanto ao grau de instrução acadêmica a amostra demonstra uma predominância de participantes que possuem o nível superior completo.

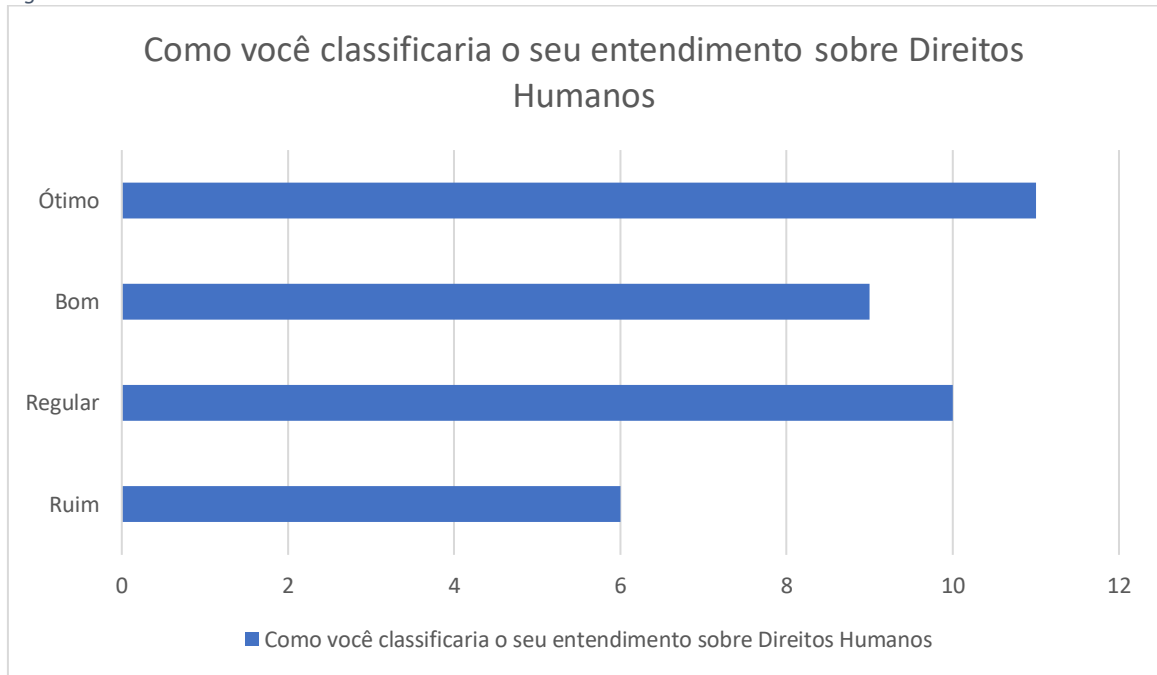
Figura 1



Fonte: Autor, 2018.

Quando questionado sobre como você classificaria o seu entendimento sobre Direitos Humanos, houve maioria sobre a afirmativa ótimo, com isso podemos enxergar que a amostra possui conhecimento sobre a doutrina de Direitos Humanos:

Figura 2



Fonte: Autor, 2018.

Ficou evidenciado que 75% dos entrevistados possuem curso de direitos humanos na atuação policial:

Figura 3



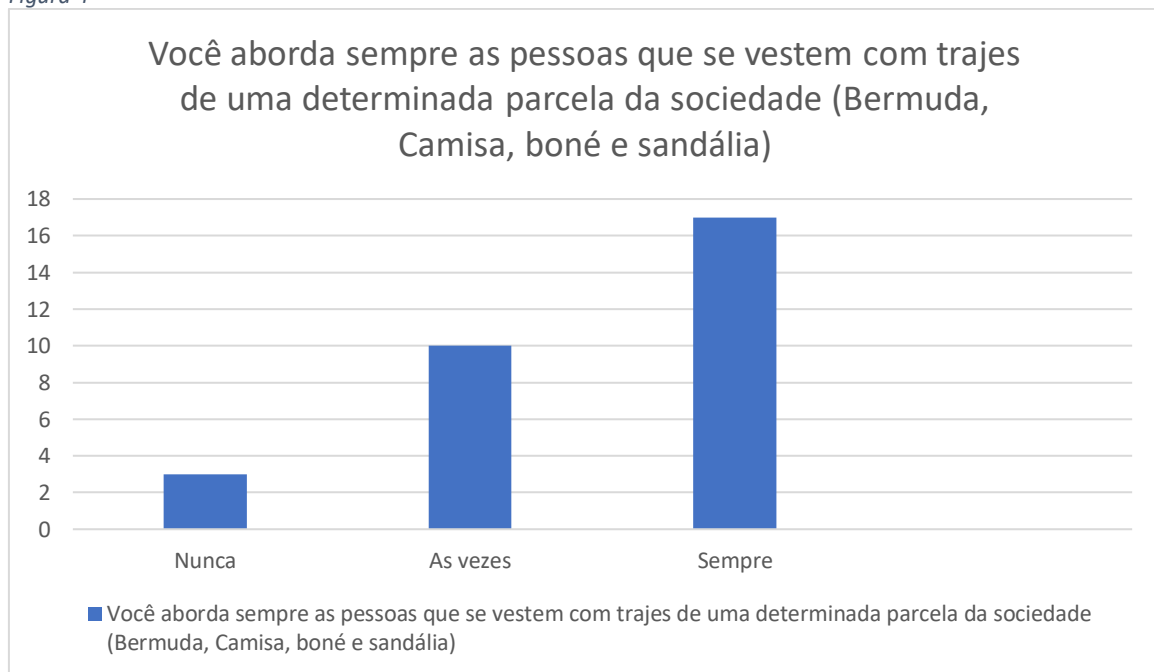
Fonte: Autor, 2018.

Questionado sobre essa frase: Direitos humanos defende apenas bandido, mais 80% da amostra disseram ser verdadeira, dando razão a afirmação de Dallari: “Temos hoje um tipo de resistência aos direitos humanos, muito presente em diversos setores da sociedade, inclusive nas universidades: os direitos humanos são para “humanos direitos” (Dallari, 2006, p.180), sendo muito negativo e

preconceituoso essa visão, não podendo ser aceito atitudes e opiniões como essa afirmativa por membros das forças de segurança pública que tem por missão garantir e promover os direitos humanos.

Diante do questionamento: você aborda sempre as pessoas que se vestem com trajes de uma determinada parcela da sociedade (Bermuda, Camisa, boné e sandália), mais de 85% da amostra afirmou que sua abordagem estão vinculados ao estereótipo das vestes do abordado, confirmando a afirmação de Belli (2004, pg.22) que “os estereótipos servem como um guia para ação policial, pois definem previamente os alvos preferenciais da vigilância, classificam e discriminam entre aqueles que devem ser tratados com respeito e os que devem ser tratados com truculência”.

Figura 4



Fonte: Autor, 2018.

Quando os entrevistados se depararam com a afirmação: Bandido bom é bandido morto, houveram respostas, como: “Revolta da população com tanta bandidagem”, “frase errada, o estado foi formado para evitar isso”, “bandido bom é bandido que esteja preso e condenado”, “frase significa um retrocesso da humanidade”, “pelo estado democrático precisamos de regras. Frase equivocada”, corroborando com a conclusão de Dallari “a sedimentação da ideia de que os direitos humanos são uma exigência da justiça, são exigências da dignidade humana” (Dallari, 2006, p.187).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo de discutir sobre a temática direitos humanos como forma de aprofundar o conhecimento e reduzir os preconceitos e entender a aplicabilidade dos conceitos de direitos humanos no serviço policial de patrulhamento ordinário e como ele se dar no âmbito do 20º Batalhão de Polícia militar através das intervenções policiais rotineiras como abordagens a pessoas.

Confirmada a afirmação de Belli (2004, pg.22) que “os estereótipos servem como um guia para ação policial, pois definem previamente os alvos preferenciais da vigilância, classificam e discriminam entre aqueles que devem ser tratados com respeito e os que devem ser tratados com truculência”, onde a amostra pesquisa deixou evidente que a abordagem é efetuada por características preexistentes de vestimentas, fugindo do preceito legal que a abordagem que cerceia momentaneamente o direito da livre locomoção deve ser feito sobre fundada suspeita, sendo que essa suspeita não pode ser apenas pelas vestimentas do abordado.

Ficou evidenciado que ainda há um grande equivoco sobre os direitos humanos, chegando a conclusão que a afirmação sobre a defesa dos que estão a margem da sociedade é o único grupo resguardado pelos direitos humanos, fica evidente a total falta de conhecimento da doutrina e do alcance legais que os direitos humanos detém, contudo essa percepção dos profissionais da segurança pública deve ser revista, para isso a discussão para amplitude do tema e a aplicabilidade na função policial é necessário para que comportamento possam ser revistos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Bobbio, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro, Campus, 1992.

Dicionário de política. Brasília, UNB, 2004. Cd-Rom.

Lafer, C. **A declaração universal dos direitos humanos- sua relevância para a afirmação da tolerância e do pluralismo**. In: Marcílio, M.L. A. (org) A declaração universal dos direitos humanos sessenta anos- sonhos e realidade. São Paulo, Edusp, 2008.

Marrey, L.A.G. Apresentação. In: Béo, C.R.; Sales, D.N.; Almeida, G.A. **Declaração universal dos direitos humanos comentada para o cidadão**. São Paulo, Imprensa Oficial, 2008.

ONU. **Assembleia Geral das Nações Unidas**. Declaração universal dos direitos humanos. 1948.

Piovesan, F. **Direitos humanos e justiça internacional**. São Paulo, Saraiva, 2006.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 2015.

Anexo

QUESTIONÁRIO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS – CFP 2017/2018

O presente questionário se destina a coleta de dados para o artigo: DIREITOS HUMANOS E A AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO POLICIAL NO 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR que será apresentada à CAPM (Comando de Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás) como requisito para a conclusão de curso do CFP(Curso de Formação de Praça) 2017.

Dados do Entrevistado:

Idade:

Tempo de Efetivo Serviço:

Grau de Instrução: () Ensino Fundamental e Médio ()Curso superior ()Pós Graduado () Mestre () Doutor

Sexo: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Casado () Solteiro () Divorciado/Separado () Viúvo

Marque com um “X” as perguntas abaixo:

1 – Como você classificaria o seu entendimento sobre Direitos Humanos?

RUIM () REGULAR () BOM () ÓTIMO ()

2 – Você possui algum curso sobre Direitos humanos aplicado na atuação policial?

SIM () NÃO ()

3 – Como classifica a frase: Direitos humanos defende apenas bandido.

FORA DA REALIDADE () EM ALGUNS CASO DA REALIDADE ()
EXTAMENTE COMO ACONTECE NA REALIDADE ()

4 – A polícia militar incentiva através de capacitação (Cursos, Seminários) a obtenção de conhecimento sobre direitos humanos na atuação policial?

NUNCA () AS VEZES () SEMPRE ()

5 – Você policial militar enxerga o Direitos Humanos como essencial na relação polícia e sociedade?

NUNCA () AS VEZES () SEMPRE ()

6- Você aborda sempre as pessoas que se vestem com trajes de uma determinada parcela da sociedade (Bermuda, Camisa, boné e sandália)?

NUNCA () AS VEZES () SEMPRE ()

7- A sua abordagem policial é baseada no seu conhecimento prévio do abordado?

NUNCA () AS VEZES () SEMPRE ()

8- Para você o que significa a frase: Bandido bom é bandido morto.